



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO  
Rua Justiniano da Costa, 152 – Monte das Gameleiras – RNCEP: 59.217-000  
CNPJ (MF) 09.390.261/0001-30

---

## GABINETE DA PRESIDENCIA

### PORTARIA Nº 011/2024 – GP

“Dispõe sobre a Designação de servidor para desempenhar o cargo de Coordenador de Gestão e Fiscalização de Contratos do Poder Legislativo e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno desta casa e legislações vigentes,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor ERIALDO RODRIGUES DE LIMA, inscrito no CPF nº 106.\*\*\*.444-\*\*, para desempenhar as funções de **Coordenador de Gestão e Fiscalização de Contratos do Legislativo Municipal**.

**Parágrafo único.** O Coordenador de Gestão e Fiscalização de Contratos do Legislativo Municipal cabe:

- I - Acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual com o que foi contratado, subsidiando a atuação do gestor, sem exercer poder decisório;
- II - Fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução de todos os contratos do legislativo municipal, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto.
- III - Providenciar registros formais das ocorrências relativas à execução do contrato, comunicações com a contratada e todas as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- IV - Receber bens, atestar notas e faturas, controlar finanças, gerir prazos e realizar fiscalizações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO  
Rua Justiniano da Costa, 152 – Monte das Gameleiras – RNCEP: 59.217-000  
CNPJ (MF) 09.390.261/0001-30

---

V - Planejar a gestão e providenciar as planilhas de controles (orçamentária-financeira, prazos, fiscalização, dentre outras) e registros de ocorrências, a ser entregue até o último dia útil de cada mês ao vereador Presidente;

VI - Elaborar caso necessário relatórios mensais de todos os contratos municipais, com entrega programada para o último dia útil de cada mês.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Monte das Gameleiras/RN, 01 de janeiro de 2025.

**Gildomar Ferreira da Silva**  
**Vereador-Presidente**